



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ADITAMENTO 44/2023  
CONTRATO: 35/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: 1696/2022

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 44/2023, PARA MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, DE OUTRO LADO ELETRICA FORTE MATERIAL ELETRICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.614.381/0001-81, com sede à Rua Pietro Maschietto, n.º 125, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **ELETRICA FORTE MATERIAL ELETRICO LTDA**, estabelecida à Rua J. V. da Cunha e Silva, nº 445, Centro, no município de Assis, CEP: 19.800-000, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob nº 01.731.828/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Paulo Roberto Fontana possuidor do RG nº 15.253.992 e CPF nº 068.036.178-23, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o aditamento do Contrato 35/2022, referente ao Processo 1696/2022, da Dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na manutenção em iluminação pública, referente a substituição de lâmpadas das vias públicas do município de Pedrinhas Paulista, sem fornecimento de material.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E DO VALOR**

1. Fica aditada por 4 meses a vigência do contrato nº 35/2022, a partir de 01 de junho de 2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL**

2. Com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveram por bem aditar o contrato nº 35/2022.

1/2



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



2.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista ainda existir saldo de visitas dentro do processo a serem executadas pelo contratado.

2.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente. Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 29 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Freddie Costa Nicolau – Prefeito Municipal  
Contratante

**ELETRICA FORTE MATERIAL ELETRICO LTDA**  
Paulo Roberto Fontana  
Contratada

Testemunhas:

.....  
Nome  
CPF nº

.....  
Nome  
CPF nº